

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE 90086 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA	01/11/2024 15:07 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.002617/2024-71

1. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo iniciar o processo de Dispensa Eletrônica para UGR 788134 - NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR "SOARES DE MEIRELLES", tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de rancho e cozinha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 2.011,64 (dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Manaus, AM, na data da assinatura.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:07:49.

Aviso de Contratação 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA	01/11/2024 15:04 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.002617/2024-71

1. Objeto da Contratação Direta

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90086/2024

(Processo Administrativo n.º 63158.002617/2024-71)

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Seção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme publicação no PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição materiais de consumo para melhorar o fornecimento de rancho do navio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. Não haverá registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1 Não haverá Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1 Não haverá formação de cadastro reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3 ANEXO II.1 - Justificativa Para Ausência de Análise de Riscos e ETP;

12.12.4 ANEXO III - Metodologia de Obtenção de Preço Referência; e

12.12.5 ANEXO IV - Mapa Comparativo.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:04:12.

FABIO ADOLFO DE SOUZA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:03:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DFD - Assinado.pdf (208.99 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA - Assinado-Assinado.pdf (465.32 KB)
- Anexo III - ANEXO II.1 - ATESTADO DE PREVISAO E ADEQUACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS - Assinado.pdf (218.98 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA AUSENCIA DE ANALISE DE RISCOS E ETP - Assinado.pdf (199.06 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - METODOLOGIA DE OBTENCAO DE PRECO - Assinado.pdf (197.09 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - PESQUISA DE PRECOS - Assinado.pdf (469.95 KB)

Anexo I - ANEXO I - DFD - Assinado.pdf



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR "SOARES DE MEIRELLES"
PROCESSO Nº 63158.002617/2024-71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Navio de Assistência Hospitalar "Soares de Meirelles"	
Setor Requisitante: Divisão de Apoio	
Responsável pela Demanda: Segundo-Tenente Vinicius Campos dos Santos	
E-mail: vinicius.campos.santos@marinha.mil.br	Telefone: (21) 96414-5177

1. Categoria do Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição dos equipamentos é justificada pela necessidade de substituir equipamentos já desgastados pelo tempo e pela melhoria na infraestrutura da cozinha que contribuirá para um ambiente mais funcional, essencial para a manutenção da qualidade do atendimento e das condições de trabalho a bordo.

3. Quantidade de serviço/material a ser contratado:

ITEM	PDM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VALOR UNIT.
1	4149	316873	Caixa Plástica Hortifruti 52 litros	20	UN	R\$ 37,86
2	1075	616647	Panela de Pressão Industrial 24 litros	02	UN	R\$ 487,25
3	16429	391985	Panela de Cuscuz 20 litros	02	UN	R\$ 139,97

4. Estimativa do valor da contratação:

R\$ 2.011,64

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição:

O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento:

Segundo-Tenente Vinicius Campos dos Santos	Terceiro-Sargento (CO) George da Silva Fernandes
--	--

VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Apoio

ASSINADO DIGITALMENTE

**Anexo II - ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA -
Assinado-Assinado.pdf**



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “SOARES DE MEIRELLES”

(Processo Administrativo nº 63158.002617/2024-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para melhorar o fornecimento de rancho do navio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa Plástica Hortifruti. – Material: plástico; – Capacidade em volume: 52 litros; – Comprimento: 56 cm; – Largura: 36 cm; – Altura: 31 cm; – Cor: preta; – Fundo e lateral vazados; e – Com alças.	4149	316873	UN	20	R\$ 37,86	R\$ 757,20
2	Panela de Pressão Industrial. – Material: alumínio polido; – Capacidade: 24 litros; – Compatível com fogão a gás e elétrico; e – Fechamento externo em asa dupla.	1075	616647	UN	02	R\$ 487,25	R\$ 974,50
3	Panela de Cuscuz. – Material: alumínio; – Capacidade: 20 litros; – Características adicionais: nº 30.	16429	391985	UN	02	R\$ 139,97	R\$ 279,94
TOTAL							R\$ 2.011,64

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição explicitada no item 1 do Termo de Referência (TR), o contratado deverá fornecer o produto que cumpra a descrição do objeto que se encontra no item 1 deste Termo de Referência.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.011,64 (dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custo total apostado no item 1 da tabela deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Flotilha do Amazonas tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN), contribuindo para as atividades operativas que ocorrem na região amazônica, no combate ao garimpo ilegal, tráfico de drogas, armas, extração ilegal de madeira, bem como em apoio a projetos de ações sociais e assistência hospitalar, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e no exterior. Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.
- 2.2. A aquisição dos equipamentos descritos no item 1.1 atende à necessidade do Navio de Assistência Hospitalar “Soares de Meirelles”, subordinado à Flotilha do Amazonas. A melhoria na infraestrutura da cozinha contribuirá para um ambiente mais funcional, essencial para a manutenção da qualidade do atendimento e das condições de trabalho a bordo.
- 2.3. Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico preliminar.
- 2.4. Conforme estabelecido no Parágrafo único do art 1º do Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, o plano anual de contratações é dispensável ao Comando da Marinha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O objetivo desta contratação é a aquisição de caixas plásticas hortifruti, painéis de pressão industrial e painéis de cuscuz com intuito de melhorar o fornecimento de rancho do Navio e as condições de trabalho dos cozinheiros.
- 3.2. **O Objeto da contratação será:**
 - 3.2.1. 20 Caixas Plásticas Hortifruti. Material: plástico; Capacidade em volume: 52 litros; Comprimento: 56 cm; Largura: 36 cm; Altura: 31 cm; Cor: preta; Fundo e lateral vazados; e Com alças.

3.2.2. 02 Painelas de Pressão Industrial. Material: alumínio polido; Capacidade: 24 litros; Compatível com fogão a gás e elétrico; e Fechamento externo em asa dupla.

3.2.3. 02 Panela de Cuscuz. Material: alumínio; Capacidade: 20 litros; Características adicionais: nº 30.

3.3. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade deste Navio, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação** para aquisição dos equipamentos. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.1.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Navio de Assistência Hospitalar “Soares de Meirelles”, das 08:00 às 15:30 no seguinte endereço: Comando da Flotilha do Amazonas – Rua Rio Itaquai s/n; CEP: 69072-080; Vila Buriti – Manaus/AM.

5.1.4. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, porém deverá ser seguida cláusulas contratuais que serão detalhadas nos tópicos subsequentes.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

- 6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

- 6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.3.2.** A data da emissão;
 - 7.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o item 1 deste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.11.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.6.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.6.3.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.6.4.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.5.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.6.** Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu item igual ou semelhante ao objeto presente no item 1 deste Termo de Referência.
- 8.6.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.6.9. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.011,64 (dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme média dos custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com os temos apostos no anexo II.1 deste Termo de Referência.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II.1 – Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários.

Confeccionado por:

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Apoio
ASSINADO DIGITALMENTE

Autorizo:

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

WALLACE FELIPE DE PAIVA SANTOS
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

**Anexo III - ANEXO II.1 - ATESTADO DE PREVISAO E
ADEQUACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS -
Assinado.pdf**



MARINHA DO BRASIL
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “SOARES DE MEIRELLES”

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63158.002617/2024-71

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo nº 63158.002617/2024-71, do Navio de Assistência Hospitalar “Soares de Meirelles”, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/202.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna B441MR, Fase Z, Item 0, Fonte de Recursos (FR) 1000000000, Natureza de Despesa (ND) 339030, Unidade Orçamentária (UO) 788134 e Programa de Trabalho (PT) 174713. O valor estimado será de R\$ 2.011,64 (dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Manaus, AM, na data da assinatura.

WALLACE FELIPE DE PAIVA SANTOS
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado digitalmente por WALLACE
FELIPE DE PAIVA SANTOS
CPF: 115.114.987-06
Data: 01/11/2024 12:13:40 -04:00

**Anexo IV - ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA
AUSENCIA DE ANALISE DE RISCOS E ETP -
Assinado.pdf**



MARINHA DO BRASIL
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “SOARES DE MEIRELLES”

Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Elaborado por:

Manaus, AM, na data da assinatura

VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Apoio

ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado digitalmente por VINICIUS
CAMPOS DOS SANTOS
CPF: 164.041.077-59
Data: 01/11/2024 12:04:06 -04:00

Signature powered by

LACUNA
SOFTWARE

**Anexo V - ANEXO IV - METODOLOGIA DE OBTENCAO
DE PRECO - Assinado.pdf**

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “SOARES DE MEIRELLES”

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **mediana** dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o **preço mediano** evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos **incisos I** do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Identificação do agente responsável pela cotação;

- II – Caracterização das fontes consultadas;
- III – Série de preços coletados;
- IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Manaus, AM, na data da assinatura.

VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Apoio
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado digitalmente por VINICIUS
CAMPOS DOS SANTOS
CPF: 164.041.077-59
Data: 01/11/2024 12:04:51 -04:00

Signature powered by **LACUNA**
SOFTWARE

**Anexo VI - ANEXO V - PESQUISA DE PRECOS -
Assinado.pdf**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 50,24

MEDIANA

R\$ 37,86

MENOR

R\$ 25,42

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

316873

2023, 2024

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2023	00078	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	30	R\$25,42	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/01/2024
00013/2023	00003	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	6.800	R\$29,89	BC AGRO COMERCIO LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195002 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE	07/12/2023
00064/2023	00003	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	280	R\$34	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	10/11/2023
00076/2023	00012	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	600	R\$35	PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	27/11/2023
00019/2023	00006	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	30	R\$35,27	ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	11/03/2024
00056/2023	00011	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	110	R\$37,79	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	20/11/2023

00061/2023	00012	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	100	R\$37,93	J GUILHERME PAVAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	22/01/2024
00013/2023	00034	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	80	R\$37,99	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	14/11/2023
00001/2023	00020	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	5	R\$42	TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	24/05/2023
00001/2023	00073	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	60	R\$47	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194079 - MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	13/04/2023
00036/2023	00001	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	300	R\$116,66	RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	02/10/2023
00092/2023	00052	Pregão	316873	CAIXA PLÁSTICA		UNIDADE	63	R\$123,90	PABLO LUIS MARTINS	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	29/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 516,25

MEDIANA

R\$ 487,25

MENOR

R\$ 430,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

421724

2023, 2024

Quantidade total de registros: 30

Registros apresentados: 1 a 30

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
24150/2023	00040	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	10	R\$430,50	J GUILHERME PAVAO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12/12/2023
00018/2023	00019	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$431,67	MARCOS E BERTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	13/07/2023
90010/2024	00016	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	4	R\$439,58	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	04/03/2024
00010/2023	00004	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$440	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	FUNDACAO OSORIO	164204 - FUNDACAO OSORIO	28/11/2023
30004/2023	00007	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$441,90	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	05/03/2024
00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$444,34	WG & FILHOS COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	782512 - NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES	01/06/2023
00022/2023	00009	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	4	R\$447,975	MARCOS E BERTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160278 - 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	06/06/2023
00027/2023	00087	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	24	R\$449,91	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984273 - PREF.MUN.DE CARLOS CHAGAS/MG	02/04/2024
00138/2022	00031	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	25	R\$450	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	25/04/2023

Relatório gerado dia: 28/10/2024 às 01:30

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00043/2023	00001	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$451	48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ	COMANDO DA MARINHA	785101 - REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO	24/08/2023
00042/2023	00023	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$457,63	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927317 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA	08/08/2023
00005/2023	00137	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	90	R\$461,70	J GUILHERME PAVAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	30/01/2024
00016/2023	00126	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	14	R\$465	LOJA NOTA 10 GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA	11/10/2023
00046/2023	00093	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	17	R\$468,80	H. L. M. DE SOUZA	ESTADO DA BAHIA	983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	15/02/2024
00101/2023	00067	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	10	R\$474,51	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	25/09/2023
00085/2023	00097	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	5	R\$499,99	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	15/03/2024
00001/2023	00034	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$500,34	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	22/06/2023
00002/2023	00266	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$506	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	05/12/2023
00006/2023	00046	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$518	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	30/06/2023
00002/2023	00185	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	3	R\$524,56	CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	05/12/2023
00029/2023	00001	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$532,90	47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE	MINISTERIO DEFESA	782118 - NAVIO-VARREDOR ARAÇATUBA	28/09/2023
00011/2023	00180	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	16	R\$543,33	DISTRIBUIDORA MSI LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	989311 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS	27/10/2023
00004/2023	00047	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	17	R\$560	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS	14/08/2023
00002/2023	00299	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$577,63	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	05/12/2023

00042/2023	00025	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	162	R\$597	PEG PAG LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	05/04/2024
00008/2023	00023	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	5	R\$600,28	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES	18/09/2023
00001/2023	00268	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	31	R\$620	J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	21/12/2023
00095/2023	00002	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$699	NOVA MUNDIAL LTDA - ME	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	27/04/2023
00032/2023	00005	Dispensa de Licitação	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$704,90	INOVARE GOURMET LTDA	COMANDO DA MARINHA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	17/04/2023
00040/2023	00151	Pregão	421724	PANELA PRESSÃO		UNIDADE	20	R\$749,13	A N DOS SANTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	11/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 185,93

MEDIANA

R\$ 139,97

MENOR

R\$ 118,60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

391985

2023, 2024

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00076/2023	00017	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	300	R\$118,60	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	27/11/2023
00016/2023	00023	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	29	R\$119,97	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	21/09/2023
00002/2023	00281	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	1	R\$120,54	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	05/12/2023
00026/2023	00442	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	96	R\$121	G M GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	01/02/2024
00018/2023	00006	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	14	R\$122,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	13/03/2024
00001/2023	00311	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	9	R\$125,33	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	27/09/2023

Relatório gerado dia: 28/10/2024 às 02:25

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2023	00155	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	10	R\$126,05	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	27/09/2023
00001/2023	00463	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	3	R\$130,11	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	27/09/2023
00034/2023	00033	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	3	R\$139,97	UTI-LAR COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	07/03/2024
00006/2023	00056	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	12	R\$145,42	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	16/08/2023
00015/2023	00019	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	2	R\$148,55	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	29/12/2023
00010/2023	00008	Dispensa de Licitação	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	5	R\$154,50	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	23/10/2023
00001/2023	00014	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	3	R\$159,62	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	22/06/2023
04003/2022	00005	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	160	R\$167,91	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL	982853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	10/04/2023
00097/2023	00045	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	22	R\$240	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	26/01/2024
00024/2023	00007	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	60	R\$250,20	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	928341 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE	27/09/2023
00017/2023	00011	Pregão	391985	PANELA CUSCUZ		UNIDADE	1.000	R\$770	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	30/08/2023

Assinado digitalmente por VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS
CPF: 164.041.077-59
Data: 01/11/2024 12:07:06 -04:00